



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de março de 2024 às 07:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5727723: EDITAL Nº 001-2024 DE MATRICULAS BERÇÁRIO
CMEI**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5727723>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

Dispõe sobre as matrículas para as crianças da Educação Infantil – creche, de seis (6) meses a doze (12) meses de idade, para o ano letivo de 2024, do Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Município de Nova Trento.

O Município de Nova Trento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelecerá os critérios para a matrícula de crianças na Educação Infantil – creche, de seis (6) meses a doze (12) meses de idade, para o ano letivo de 2024, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Município de Nova Trento.

TITULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Garantir matrícula gratuita às crianças desta faixa etária: seis (6) meses a doze (12) meses.

TITULO II DA MATRÍCULA

Art. 2º Na Creche Municipal citada acima, a matrícula compreende:

- a) Admissão de novas matrículas;
- b) Admissão de matrículas por transferência.

Art. 3º As crianças no ato da matrícula deverão ter seis (6) meses completos ou a completar até 05 de abril de 2024.

Art. 4º Para efetuar a matrícula deverão obrigatoriamente ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento;
- b) Uma foto 3x4;
- c) Fotocópia da carteira de vacinação (somente da página das vacinas - Lei Estadual nº 17.821 de 10/12/2019)
- d) Fotocópia do comprovante de residência;
- e) Fotocópia da carteira de identidade e CPF dos pais ou responsáveis e;
- f) Fotocópia do cartão do SUS



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



TITULO III DO PERÍODO DA MATRÍCULA

Art. 5º A matrícula será realizada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Nova Trento, no período compreendido entre 12 a 21 de março de 2024, no horário das 7h30min às 11h30min.

Art. 6º A matrícula deverá ser solicitada pelos pais e/ou responsáveis legais da criança.

Art. 7º A Resolução nº01 de 28 de março de 2023 do CME de Nova Trento, dispõe sobre a quantidade de vagas por turma.

PARÁGRAFO ÚNICO. A capacidade máxima por turma de que se trata o artigo 7º, será de 12 crianças.

Art. 8º Caso o número de crianças ultrapasse o que está previsto na Resolução, as crianças ficarão na lista de espera.

Art. 9º As turmas de berçário só poderão ser formadas com o mínimo de 05 (cinco) crianças, conforme resolução da CME nº 01/2023.

TITULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 10º O horário de atendimento da creche será oferecido da seguinte maneira:

Período Parcial Matutino: Entrada das 6h30min até às 8h30min
Saída às 12h30min

Período Parcial Vespertino: Entrada das 12h30min até às 13h30min
Saída às 18h30min

Período Integral: Entrada das 6h30min até às 8h30min
Saída às 18h30min

TITULO V DA FILA ÚNICA/ LISTA DE ESPERA PARA CRECHE

Art. 11º A fila única é um cadastro das intenções de vaga para creche durante o ano letivo, para otimizar o fluxo de demanda e oferta de vagas na rede pública de ensino, assegurando a prestação continuada desse serviço público, garantindo a idoneidade e transparência no processo de solicitação de vaga e efetivação de matrícula.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art.12º O cadastro de intenções de vagas em creche será realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), a partir do dia 31 de março de cada ano letivo até o período de rematrículas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a Unidade Escolar desejada não disponha de vaga antes da data de 31 de março, os pais e/ou responsáveis devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para preencher o formulário de intenção de vaga.

Art. 13º Independente do número de matrículas, todas as crianças serão classificadas de acordo com os critérios deste Edital. Caso haja alguma desistência a próxima criança da lista de espera será chamada.

Art. 14º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Nova Trento, 11 de março de 2024.

Larissa Battisti

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM

11/03/2024

Fabiana Machado